

TERMO DE REFERÊNCIA

RM N° 000127/2021

1- DO OBJETO

Seleção de Instituição Financeira para a Cessão Onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Itacurubi/RS, incluindo-se o serviço de realizar o pagamento dos servidores ativos e inativos, estatutários, celetistas e contratados temporários, da Administração Direta, em número aproximado de 240 (duzentos e quarenta) servidores, podendo ocorrer variações, para mais ou para menos, ao longo do período do contrato.

A Pirâmide Salarial (valor e quantidade de funcionários por faixa salarial), referente a outubro/2021 é definida da seguinte forma:

Faixa Renda Líquida (R\$)	Nº Servidores
– Até R\$ 1.000,00	44 servidores
– De R\$ 1.000,01 a R\$ 2.000,00	100 servidores
- De R\$ 2.000,01 a R\$ 3.000,00	60 servidores
– De R\$ 3.000,01 a R\$ 4.000,00	22 servidores
– De R\$ 4.000,01 a R\$ 5.000,00	07 servidores
– De R\$ 5.000,01 a R\$ 7.000,00	-
– De R\$ 7.000,01 a R\$ 10.000,00	01 servidor
– Acima de R\$ 10.000,00	-
Total	234 servidores

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Valor da folha de pagamento (base salarial – Outubro/2021):

- **Total Bruto:** R\$ 665.143,98 (seiscentos e sessenta e cinco mil cento e quarenta e três reais e noventa e oito centavos);
- **Total Líquido:** R\$ 458.040,31 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e quarenta reais e trinta e um centavos);

2- DAS REGRAS

Poderão participar as instituições financeiras públicas e privadas e as Cooperativas de Crédito autorizadas pelo BACEN - Banco Central do Brasil a exercer a atividade pertinente ao objeto acima descrito e que atendam aos requisitos de habilitação.

Não serão admitidas a participação de instituições financeiras que se encontrem:

- a) em regime de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- b) impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Itacurubi/RS e as declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.

Somente serão admitidas a participar da licitação a ser realizada, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto acima descrito, podendo o endereço da empresa estar localizado em outro município, tendo prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, para apresentação da documentação referente à transferência da sede ou abertura de filial da Empresa para este Município.

3- DA PROPOSTA

Não serão aceitas propostas financeiras com valor inferior a R\$200.000,00 (duzentos mil reais), o equivalente a 30% do valor bruto do pagamento da folha, tendo o mês referência como base o de outubro/2021 (R\$ 665.143,98).

05
JB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

O critério de julgamento será o de maior valor ofertado, dando-se a classificação pela ordem decrescente das propostas apresentadas.

4- DO PRAZO DE CONCESSÃO

O prazo de contratação será de 60 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5- DO REPASSE

O pagamento deverá ser efetuado em uma única vez, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

O pagamento deverá ocorrer mediante depósito bancário, creditado em conta corrente indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.

O valor deverá ser líquido, sendo vedada, a qualquer título, a retenção de parcela.

6- DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todo o serviço será fiscalizado pelo Município, constantemente, não podendo a contratada negar autorização para tal, sob pena de incorrer em causa de rescisão contratual.

A fiscalização do serviço e do cumprimento das obrigações contratuais será exercida pelo contratante, por meio de dois servidores, lotados na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, a fim de assegurar que o serviço esteja de acordo com o estipulado no Edital e disposições contratuais.

7- DAS OBRIGAÇÕES

DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

- a) Dispor de sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e online, arcando com todas as despesas de adaptação, se necessárias;
- b) Não transferir ou ceder as suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do Contratante;
- c) Oferecer aos servidores municipais, **sem a cobrança de qualquer tarifa**, a cesta de serviços abaixo descrita. Os demais serviços prestados pela instituição financeira, e voluntariamente contratados pelos servidores, poderão ser remunerados de acordo com a tabela de tarifas do banco;
- d) A instituição financeira vencedora não poderá exigir a associação como condição de fornecimento dos serviços descritos abaixo.

A cesta de serviços, compreenderá, no mínimo, os seguintes produtos/serviços:

- a) abertura e manutenção de conta corrente;
- b) transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
- c) saques, totais ou parciais, dos créditos;
- d) 01 (um) extrato mensal emitido em terminal eletrônico;
- e) 25 (vinte e cinco) pagamentos diversos (caixas/autoatendimento);
- f) fornecimento e manutenção de cartão magnético;
- g) 01 (um) talão de cheques ao mês, com 20 (vinte) folhas, conforme análise de crédito realizada pela cessionária.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Para os servidores que optarem pela transferência total e automática dos créditos para outras instituições não será fornecido o Cartão Magnético e o Talão de Cheques, em atendimento ao disposto no art. 6º, §2º, da Resolução nº 3.424/06, do BACEN.

A cessionária deverá disponibilizar, na sede do Município de Itacurubi/RS, atendimento pessoal para os servidores municipais do Poder Executivo de Itacurubi/RS, por meio de agência e/ou posto de atendimento bancário, bem como solicitar todos os dados necessários para aberturas das contas.

Nos casos em que o servidor optar pela transferência de sua remuneração para conta bancária de outra instituição financeira, basta ao servidor formalizar essa opção junto à cessionária uma única vez, não sendo necessária a formalização nos meses seguintes. E, ainda, os valores a serem transferidos deverão estar à disposição, na conta bancária informada pelo servidor, na mesma data em que estiverem disponíveis na instituição financeira cessionária para os demais servidores do Poder Executivo Municipal.

O licitante vencedor não poderá cobrar tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome do Município e a movimentação das mesmas, durante a vigência do contrato, bem como o pagamento dos servidores não implicará em qualquer custo ao ente público.

Os créditos a serem lançados nas contas correntes dos servidores serão os valores líquidos das folhas de pagamento, Gratificação Natalina (décimo terceiro salário), Férias e todos os demais créditos originários do vínculo entre o servidor e o Município.

O Município enviará a relação nominal dos servidores, contendo os dados necessários para o pagamento, no dia ou com antecedência de 01 (um) dia útil, da data do crédito.

O Município determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros no dia ou com antecedência de 01 (um) dia da seguinte maneira:

D-1 ou D 0 = data para ser repassado o arquivo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

D 0 = data da entrega dos recursos pelo Município para a Instituição Financeira Contratada

D 0 = crédito na conta do servidor, disponível para saque.

8 – ROTINAS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE PAGAMENTO

- a) O MUNICÍPIO enviará o arquivo magnético contendo os valores individualizados dos créditos do funcionalismo ao proponente vencedor, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil ou na data do crédito, com recibo de entrega imediato.
- b) O proponente vencedor realizará os testes necessários à validação do arquivo, informando o MUNICÍPIO da existência de eventuais inconsistências.
- c) No caso de haver alguma inconsistência, o MUNICÍPIO emitirá novo arquivo, retificado.
- d) O proponente vencedor deverá proceder ao crédito nas contas correntes individuais de cada funcionário na data pré-estabelecida na ordem de pagamento efetuada pelo MUNICÍPIO.

Com base nas referidas informações, determino a realização de processo licitatório para o objeto descrito no item 1.

Itacurubi, 24 de novembro de 2021.



CLEIDER RENAN ROCHA RIBEIRO

Secretário Municipal da Fazenda e Administração

Portaria nº 021/2021

Cleider Renan Rocha Ribeiro
Secretário da Fazenda e Administração
Portaria 021/2021



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
Secretaria Municipal da Fazenda e Administração
Setor de Pessoal

Dados referente a folha de pagamento do mês de outubro/2021

Faixa Renda Líquida	Quantidade servidores
Até R\$ 1.000,00	44
De R\$ 1.000,01 à R\$ 2.000,00	100
De R\$ 2.000,01 à R\$ 3.000,00	60
De R\$ 3.000,01 à R\$ 4.000,00	22
De R\$ 4.000,01 à R\$ 5.000,00	07
De R\$ 5.000,01 à R\$ 7.000,00	-
De R\$ 7.000,01 à R\$ 10.000,00	1
Acima de R\$ 10.000,00	-
Total Servidores	234

Itacurubi 17 de novembro de 2021


Celia Izabel Proença Carvalho Fortes
Agente Adm. Auxiliar
Portaria nº 606/91


Cleider Renan Rocha Ribeiro
Secretário da Fazenda e Administração
Portaria 021/2021



Neste RDI estão incluídos:

Folha de Pagamento

Sim



Não



Receita Pública



1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 91573048000144

Período: 01/01/2021 a 31/10/2021

Prefeitura: PM DE ITACURUBI

Logradouro: Rua Amália Carvalho Rocha

nr: 316

compl: Centro

Telefone: (55) 3366-1025

HomePage: www.itacurubi.rs.gov.br

E-Mail: semfazad@gmail.com

Fóo Municipal: GELSO DOS SANTOS SOARES

Contabilista: ERIO DO AMARAL FERNANDES

Número do CRC: 40409

3. Resumos: Folha de Pagamento, Cadastro de Funcionários e Registros de Vantagens, Descontos e Totalizadores

3.1 Resumo Mensal da Folha de Pagamento

3.1.1 TCE_4810.TXT - Valores Mensais Agrupados pela Data de Competência

TCE_4810.TXT - Valores Mensais Agrupados pela Data de Competência

Ano	Mês	Soma total dos valores dos registros			Número Total de Registros que compõem o arquivo
		Vantagem	Desconto	Líquido	
2021	Janeiro	663.571,83	253.800,46	409.771,37	4.474
	Fevereiro	593.369,44	193.263,19	400.106,25	4.290
	Março	646.900,39	207.455,11	439.445,28	4.411
	Abril	637.796,29	197.122,31	440.673,98	4.323
	Mai	635.808,00	197.483,98	438.324,02	4.354
	Junho	640.098,91	201.667,57	438.431,34	4.316
	Julho	1.147.331,45	350.012,84	797.318,61	6.649
	Agosto	641.877,11	201.406,45	440.470,66	4.356
	Setembro	655.503,08	200.602,42	454.900,66	4.569
	Outubro	665.143,98	207.103,67	458.040,31	4.671
Totais		6.927.400,48	2.209.918,00	4.717.482,48	46.413

3.1.2 TCE_4810.TXT e PAGTO_POS.TXT - Valores Mensais Agrupados pela Data do Pagamento

TCE_4810.TXT e PAGTO_POS.TXT - Valores Mensais Agrupados pela Data do Pagamento

Ano	Mês	Banco	Agência	Conta	Valor Pago
2021	Janeiro	41	1087	410001901	409.771,37
		Total			409.771,37
	Fevereiro	41	1087	410001901	400.106,25
		Total			400.106,25
	Março	41	1087	410001901	439.445,28
		Total			439.445,28
	Abril	41	1087	410001901	440.673,98
		Total			440.673,98
	Maio	41	1087	410001901	438.324,02
		Total			438.324,02